APOSTILA DO DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Na Portaria "P" 493/DGP-1/DGP/PMMS, de 22 de junho de 2020, publicado através do Diario Oficial n. 10.202, de 23 de junho de 2020, que concedeu a **Licença Especial Proporcional**, período compreendido de **04 de dezembro de 2006 a 28 de dezembro de 2017**, referente ao **1º Decenio na parte** da CB QPPM **BRUNA NOBRE MUNIZ**, Mat 129237021, foi feita a seguinte apostila:

PASSE A CONSTAR:

"... 1º Decenio, que corresponde a 18 (dezoito) dias..." (Solução ao Processo n. 31/300900/2019, de 22 mar 19)

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE JULHO DE 2020.

AIRTON LEONEL PRAEIRO- Cel QOPM

Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

Mat. 87880021

APOSTILA DO DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Na Portaria "P" 511/DGP-1/DGP/PMMS, de 24 de junho de 2020, publicado através do Diário Oficial n. 10.204, de 25 de junho de 2020, que autorizou a **Averbação de Tempo de Serviço** referente ao INSS, **na parte** da CB QPPM **CARLA ALINE SANTOS AGUIAR**, Mat. 6903021, da **Corregedoria-Geral PMMS**, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA:

"CARLA ALINE SANTAOS AGUIAR"

PASSE A CONSTAR:

"CARLA ALINE SANTOS AGUIAR"

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE JULHO DE 2020.

AIRTON LEONEL PRAEIRO- Cel QOPM

Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

Mat. 87880021

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 60/2020

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária, no dia 24 de junho de 2020, em ambiente virtual, devido à pandemia da Covid-19, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo n°	Assunto	Interessado	Relator	Relatório e voto
31/200.231/20	Reabilitação	Everton Leão Garcia P.Pap.1 ^a Cl	Dr. Jairo Carlos Mendes	Fls. 19/20

DO RELATÓRIO E VOTO (transcrição resumida): "(...) **VOTO PELO DEFERIMENTO** do requerimento de pedido de reabilitação (...)".

DECISÃO: Vistos e relatados os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em conformidade com a ata da sessão ordinária, por unanimidade, acolhendo o voto do Relator, DEFERIR a reabilitação da pena administrativa disciplinar aplicada nos autos de SAD nº 21/2017/CGPC/MS.

Campo Grande, 24 de junho de 2020.

Adriano Garcia Geraldo

Delegado de Polícia

Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil *em substituição legal*



